



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45. CENTRO. CNPJ: 17.754.177/0001-86

TEL: (38) 99914-6970

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025**

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06, PELOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº. 136/2023 (QUE REGULAMENTA O SRP), E Nº 101/2023 (QUE REGULAMENTA A LICITAÇÃO PELO CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO).

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E MÓVEIS PARA TODOS OS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS/MG, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, MELHOR INFRAESTRUTURA E PROMOÇÃO DO BEM-ESTAR DOS SERVIÇOS E USUÁRIOS.

**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:** 05 DE MAIO DE 2025

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** ATÉ AS 08:30 HORAS DE 05/05/2025

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 08:30 HORAS

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)

**PORTARIA Nº 009/2025:** JOSSIMAR APARECIDA MOURA - PREGOEIRA OFICIAL.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO:** R\$ 1.328.715,53 (hum milhão, trezentos e vinte e oito mil, setecentos e quinze reais, cinquenta e três centavos)

**TIPO:** MENOR PREÇO

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**ESCLARECIMENTOS:**

Diretamente pela plataforma de licitações – [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br) > edital PE 016/2025 > esclarecimentos.

Telefones: (38) 9 9914-6970

**Horário de funcionamento:** 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 16h00.

- Licitação destinada EXCLUSIVAMENTE à participação de ME ou EPP, fundamentado na forma da LC 123/06 e atualizações.



## EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 TIPO: MENOR PREÇO

#### 1 - PREÂMBULO

**1.1.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS-MG**, por intermédio da Pregoeira Municipal, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital ([www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)) a qual**, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

**1.2** - Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. Jossimar Aparecida Moura, Pregoeira oficial, designada pela Portaria nº 009/2025, o procedimento será regido pelas **Leis nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal 101/2023** e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

**1.3** - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br) e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas, em dias e horários de expediente, pelo e-mail: [licitacao@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br](mailto:licitacao@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br).

**1.4** - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br) ou através do e-mail [licitacao@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br](mailto:licitacao@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br).

**1.5** - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

#### 2 - OBJETO

**2.1.** Constitui objeto da presente licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E MÓVEIS PARA TODOS OS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS/MG, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, MELHOR INFRAESTRUTURA E PROMOÇÃO DO BEM-ESTAR DOS SERVIÇOS E USUÁRIOS**, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

#### 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus anexos.



### **3.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:**

**3.2.1** – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.2** – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**3.2.3** – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.4** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998;

**3.2.5** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;

**3.2.6** - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art. 14º da Lei nº 14.133/2021;

**3.2.6.1** - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

**3.2.7** - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**3.2.8** - Empresa sob falência, que se encontra sob concurso de credores, em dissolução, em liquidação, ou em recuperação judicial e/ou extrajudicial, que não apresente, durante a fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico financeiros estabelecidos neste edital;

**3.2.9** - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**3.2.10** - Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

**3.3.** – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br).

**3.4** - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

## **4 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**4.1** - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br), no local específico dentro do processo licitatório em análise cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.



**4.1.1** - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

**4.2** - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **3º (terceiro) dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**4.3** - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

**4.4** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Pregoeiro em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

**4.4.1** A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

## **5 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

**5.1** - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

**5.2** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital ([www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)).

**5.3** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Couto de Magalhães de Minas, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

**5.4** - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.5** - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

**5.6** - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**



( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos.

**5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.**

## **6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



- 6.1** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2** - O envio da proposta, bem como dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.
- 6.3** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.4** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.6** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.7** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.8** - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.
- 6.9** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.9.1** - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Pregoeiro, via sistema.
- 6.10** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.11** - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



**6.12** - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "**chat**" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**6.13** - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## **7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**7.1** - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.1.1** - Valor unitário e total dos itens;

**7.1.2** - Marca dos produtos ofertados.

**7.1.3** - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

**7.2** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

**7.3** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**7.4** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.5** - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.6** - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**7.7** - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

**7.8** - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

## **8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação **apenas pelo licitante vencedor**, a seguir informada:

**8.1.1.** Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**8.1.2.** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido neste edital de licitação, após solicitação da Pregoeira ou da equipe de apoio, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de 2h (duas horas), podendo ser prorrogado este nas seguintes situações:

I - Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro ou equipe de apoio, quando o substituir; ou

II - De ofício, a critério do pregoeiro ou equipe de apoio, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da documentação.

## **8.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**8.2.1** – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

**8.2.2** – Certificado de Condição de Microempreendedor Individual; (se couber) ou

**8.2.3** – Registro comercial no caso de firma individual; ou

**8.2.4** – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores; ou

**8.2.5** – Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício; ou

## **8.3 - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**a)** Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**b)** regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

**c)** Prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

**d)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

**e)** Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;



- f)** Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;
- h)** O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (que poderá ser comprovado na declaração constante no item 5.7 deste edital)

**Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

**Nota 03** - A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Pregoeiro(a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade da empresa.

#### **8.4 - DA REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, aquela emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura do certame.

\* Serão consideradas válidas as certidões emitidas diretamente no site do Tribunal de Justiça da sede do licitante, após verificadas a autenticidade das informações.

#### **9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**9.2** - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**9.3** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**9.4** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.5** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



**9.6** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**9.7** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.8** - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

**9.9** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**9.10** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.11** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (UM REAL)**.

**9.12** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**9.13** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**9.14** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**9.15** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**9.15.1** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9.16** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**9.17** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

**9.18** - Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9.19** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**9.20** - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**9.21** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada



somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**9.22** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**9.23** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**9.23.1** - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

**9.23.2** - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

**9.23.3** - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

**9.23.4** - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**9.23.5** - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**9.23.6** - Empresas brasileiras;

**9.23.7** - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**9.23.8** - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**9.24** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**9.25** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.26** - Quando houver apenas 01 (um) item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de 01 (um) item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**9.27** - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**



**10.1** - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**10.2** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**10.3** - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.4** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**10.5** - A Pregoeira convocará o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.6** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**10.7** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, no prazo indicado pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.7.1.** A PROPONENTE provisoriamente classificada em primeiro lugar poderá ser convocada para, em até 2 (duas) horas contados da convocação, apresentar o catálogo técnico dos produtos ofertados.

**10.7.2.** Desde que devidamente justificada, a PROPONENTE poderá solicitar a prorrogação do prazo acima por no máximo 2 (duas) horas, ficando a critério do MUNICÍPIO a concessão excepcional da prorrogação.

**10.8** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.8.1** - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

**10.9** - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

**10.10** - A Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de



negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**10.11** - Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.12** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

## **11 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**11.1** - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**11.2** - A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

**11.3** - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**11.4** - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

**11.5** - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**11.6 - Serão rejeitadas as propostas também desclassificadas as propostas que:**

**11.6.1** - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

**11.6.2** - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

**11.7** - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

**11.8.** – Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

**11.9.** – A critério da Pregoeira os fornecedores classificados em primeiro lugar poderão ser convocados a apresentar amostras dos objetos da presente licitação ofertados para avaliação da qualidade e conformidade com as especificações técnicas requeridas.

**11.9.1.** - No caso de convocação de apresentação de amostras, o processo será suspenso até a análise final das amostras.



**11.9.2** - Após a análise de amostras, a sessão será retomada após aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**11.9.3.** - Após reiniciada a sessão, será apresentada o resultado das amostras, devendo proceder a convocação na ordem de classificação de algum item que tenha sua amostra rejeitada, para apresentação de nova amostra nas mesmas condições da primeira convocação, e assim sucessivamente.

**11.9.4** – Após a fase de aceitação das amostras, serão analisados documentos de habilitação daquelas Propostas finais, e constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo que o processo será homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

**11.10** - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

**11.11** - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)**

**12.1** – A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será automaticamente atualizada pelo sistema eletrônico. A proposta somente não será atualizada quando houver mais de um item por lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta, no prazo de **02 (duas) horas a contar da solicitação no sistema eletrônico** e deverá conter:

**12.1.1.** – Os valores atualizados da proposta conforme o menor preço apurado na fase de lances e ou negociação.

**12.2** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado, por igual período, pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**12.3** – Se faz necessário a especificação clara e detalhada do objeto licitado oferecido, vedada a propositura de alternativas, ficando os licitantes limitados às especificações deste edital, observando a ordem numérica disposta e indicando a marca, sendo que esta deverá ser obrigatoriamente especificada, podendo ser ofertada mais de uma marca mantendo preço único.

**b1)** Identificação completa da empresa e do processo licitatório,

**b2)** Preço UNITÁRIO e TOTAL do item, expresso em reais, com no máximo duas casas após a vírgula, fixo e irredutível, compreendendo, além do lucro, encargos sociais, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da proponente que, direta ou indiretamente, decorram da entrega do objeto licitado.



**b3)** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

**12.4** - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum item, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

**12.5** - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**12.6** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**12.7** - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total geral em algarismos e por extenso.

**12.7.1** - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**12.8** - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**12.9** - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante

### **13 - DO RECURSO**

**13.1.** A Pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**13.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a encaminhar os autos à autoridade competente para adjudicação.

**13.3** - Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**13.3.1** - Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



**13.3.2** - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

**13.4** - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.5** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** – Encerrada a sessão pública, os autos serão encaminhados à autoridade superior responsável, que poderá adjudicar e homologar a licitação, caso não haja interposição de recurso.

**14.2.** – Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es) e à homologação do resultado do Pregão.

#### **15 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1** - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a contrato/ARP, que obedecerá ao modelo [Anexo II](#), no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

**15.2** - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

**15.3** - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato/ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato/ARP nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme artigo 90 da lei Federal nº 14.133/2021.

**15.4** - Como condição prévia para assinatura de Ata RP/Aditivos/ Contrato poderá ser verificado pela Pregoeira, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);



e) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

**15.5** - As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.

**15.6** - A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

## **16 - DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1** - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**16.1.1** - Ao prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração deverá dar publicidade à intenção de renovação da vigência da Ata de RP em até 30 (trinta) dias antes de terminar a vigência da ARP. A informação ficará publicada pelo período de 05 (cinco) dias úteis, podendo no 6º (sexto) dia útil assinar o aditivo de prorrogação se não houver manifestação em contrário.

**16.2** - No prazo de validade da ata de registro de preços poderá ser contratado os fornecedores registrados na ata de Registro de Preços que será formalizada por meio de instrumento contratual [Anexo III](#), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

## **17 - DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES REGISTRADOS**

**17.1** - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, constituem obrigações do Fornecedor Registrado, além da constante do Art. 89 e 92 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de registro de preços.

**17.2 - E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**17.3** – Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

**17.3.1.** – Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e às suas expensas.



**17.3.2.** - O recebimento dos produtos será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

**17.3.2.1** - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos produtos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**17.3.3.** – Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

**17.3.4.** - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Couto de Magalhães de Minas, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

**17.3.5.** - Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

**17.3.6.** – Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

**17.3.7.** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 05 (cinco) dias.

**17.3.8.** - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

**17.3.9.** - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**17.3.10.** - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**17.3.11.** - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**17.3.12.** - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.



## 18 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**18.1** - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a ARP ou instrumento equivalente, conforme minuta [ANEXO \(II\)](#), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período desde que o motivo seja aceito pela administração, emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

**18.1.1** - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar a Ata de Registro de Preços/Contrato.

**18.2** - A Ata de Registro de Preços/Contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos art. 137 a 139 da Lei nº 14.133/21.

## 19 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**19.1** - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

**19.2** - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato e/ou /ata de RP no Edital;

**19.3.** - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os fornecimentos;

**19.4.** - Emitir as ordens de serviços ou fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

**19.5.** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

**19.6.** - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

## 20 - DA FISCALIZAÇÃO

**20.1** - As condições de fiscalização estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(II\)](#)

## 21 - DO PAGAMENTO

**21.1** - As condições de pagamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(II\)](#)

## 22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**22.1** - Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

**22.1.1** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:



**a)** multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

**b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

**22.1.2** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

**a)** multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

**b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

**22.1.3** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

**a)** multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

**b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos.

**22.1.4** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

**a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

**b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**22.1.5** - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

**a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

**b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**22.1.6** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

**a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

**b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**22.1.7** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

**a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

**b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.



**22.1.8** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

**a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

**a)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

## 23 - DO REAJUSTAMENTO

**23.1** - As condições de reajustamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(II\)](#)

## 24 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

**24.1** - As condições de registro estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(II\)](#)

## 25 - DISPOSIÇÕES GERAIS

**25.1** - É facultado a **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**25.2** - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para o fornecimento, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**25.3** - Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

**25.4**- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município.

**25.5** - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

**25.6** - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade insanável de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**25.7** - A **PREGOEIRA**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo



possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**25.8** – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

**25.9** – Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo Pregoeiro de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (**[www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)**).

**25.10** - Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.ammlicita.org.br>, <https://coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br> ou e-mail: [licitacao@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br](mailto:licitacao@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br).

**25.11** - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

**25.12** - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

**25.13** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**25.13.1. Considera-se dia do começo do prazo:**

- a)** o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;
- b)** a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

**25.14** - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

**25.15** - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

**25.16** – O CONTRATANTE reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**

RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45. CENTRO. CNPJ: 17.754.177/0001-86

TEL: (38) 99914-6970

**25.17** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**25.18** – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato / Ata de Registro de Preço.

**25.19** - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 16h ou pelo telefone (38) 99914-6970 e e-mail: [licitacao@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br](mailto:licitacao@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br). Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.ammlcita.org.br>.

**25.18 – Integram o Presente Edital:**

- a) [Anexo I](#) – Termo de Referência;
- b) [Anexo II](#) - Minuta da ARP;
- c) [Anexo III](#) – Minuta do Contrato.

Couto de Magalhães de Minas/MG, 11 de abril de 2025.

**Jossimar Aparecida Moura**  
**PREGOEIRA**



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 046/2025**

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2025**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**1. DO OBJETO**

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E MÓVEIS PARA TODOS OS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS/MG, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, MELHOR INFRAESTRUTURA E PROMOÇÃO DO BEM-ESTAR DOS SERVIÇOS E USUÁRIOS.

1.2. Especificação dos itens:

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
0001	APOIO PARA OS PÉS: : Apoio móvel para os pés, com inclinação auto-ajustável, acompanhando a angulação natural dos pés; Altura regulável em 07 níveis de altura; Confeccionado em tubo de "aço oblongo 29 x 58 mm de diâmetro em chapa #18 (1,20 mm) de espessura.; Plataforma em aço para apoio dos pés em chapa #18 (1,20 mm) de espessura; medindo 413 x 350 mm( LxP). Superfície antiderrapante para os pés confeccionada em borracha na cor preta tipo moeda. Componentes Metálicos: Todas as peças metálicas recebem pré-tratamento de desengraxe, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber à pintura; Pintura epóxi-pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, com acabamento texturizado.	unidade	30,00	126,69	3.800,55
0002	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS,: CAPACIDADE = 12.000 BTUs Aparelho que trata o ar, regulando sua qualidade no que se diz respeito às suas condições de temperatura. Capacidade = 12.000 btus tipo = split função = quente e frio.	unidade	15,00	3.455,76	51.836,40
0003	AR CONDICIONADO 24.000 BTUS,: CAPACIDADE = 24.000 BTUs Aparelho que trata o ar, regulando sua qualidade no que se diz respeito às suas condições de temperatura. Capacidade = 24.000 btus tipo = split função = quente e frio	unidade	13,00	5.880,30	76.443,94
0004	Armário 4 portas com fechadura e chave nas portas, guarda volumes em aglomerado. Material MDP ou MDF com as dimensões 198,5 cm de altura x 63 cm de largura x 36,5 cm de profundidade.: Armário 4 portas com	unidade	10,00	2.084,50	20.845,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**

RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45. CENTRO. CNPJ: 17.754.177/0001-86

TEL: (38) 99914-6970

	fechadura e chave nas portas, guarda volumes em aglomerado. Material MDP ou MDF com as dimensões 198,5 cm de altura x 63 cm de largura x 36,5 cm de profundidade.				
0005	<p>ARMÁRIO BAIXO: ARMÁRIO BAIXO, TIPO 1, 2 portas, Modulado composto por duas partes fechadas. Tampo duplo: Tampo constituído por duas peças unidas por meio de parafusos rosca métricas, com espessura total de 43 mm, formato retangular medindo 2200x500x740mm (LxPxH); Tampo superior em madeira MDF (MEDIUN DENSITY FIBERBOARD) com espessura mínima de 18 mm, possui bordas retas em todo seu perímetro. Revestimento em laminado melamínico de alta resistência, texturizado, com no mínimo 0,3mm de espessura na parte superior e inferior do tampo, na cor a definir; Possui bordas protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 3mm, na mesma cor do tampo, com bordas arredondadas em todo seu perímetro com raio mínimo de 2,5mm, coladas a quente por meio do processo HOLT MELT; Tampo inferior em madeira MDF (MEDIUN DENSITY FIBERBOARD) com espessura mínima de 25 mm. Bordas arredondadas com raio de 25 mm, fazendo concordância com a borda reta do tampo superior. Revestimento da parte inferior do tampo e de suas bordas em laminado melamínico líquido na cor a definir; Possui recorte na parte posterior lado inferior, com profundidade de 3mm e largura de 19mm no sentido longitudinal, chegando próximo às extremidades há uma distância de 15mm e da parte posterior há uma distância de 6mm, que propicia acabamento perfeito na montagem das peças. Portas: Quatro portas de abrir confeccionadas em MDF (MEDIUN DENSITY FIBERBOARD) com espessura mínima de 18 mm possuem bordas retas em todo seu perímetro. Revestimento em laminado melamínico de alta resistência, texturizado, com no mínimo 0,3mm de espessura em ambas as faces das peças, na mesma cor do tampo; Possui bordas protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 1mm, na mesma cor do tampo, coladas a quente por meio do processo HOLT MELT; Cada porta possui, no mínimo, duas dobradiças em ZAMAK, anodizado, que permita abertura de no mínimo 270°, fixadas por parafusos anodizados, autoatarraxantes, de cabeça chata medindo 20x4mm; Apresenta sistema de pressão acionado ao ser fechada, por meio de molas de alta resistência em aço zincado e lubrificado, evitando corrosão, e peça em plástico de engenharia poliamida para travamento, mantendo a porta pressionada para dentro sem folgas depois de fechada; Tem eixo em aço inoxidável em sua articulação com buchas de POLIACETAL, evitando o atrito e eliminando a necessidade de lubrificação; Numa das portas contém uma chapa de aço para travamento, sem arestas cortantes e arredondada com raio de 10mm. Fechadura em aço cromado.01</p>	unidade	10,00	2.745,00	27.450,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA. 45. CENTRO. CNPI: 17.754.177/0001-86

TEL: (38) 99914-6970

0006	<p>ARMARIO BAIXO TIPO 3: ARMÁRIO BAIXO, TIPO 3 Modulados, composto de laterais, fundo, base, 02 prateleiras, 4 portas e tampo, conforme especificações a seguir: Tampo: Em partículas de média densidade, em chapa única com no mínimo 25mm de espessura. Revestimento em laminado melamínico de alta resistência, texturizado, com no mínimo 0,3mm de espessura na parte superior e inferior do tampo, na cor a definir; Possui bordas protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 3mm, na mesma cor do tampo, com bordas arredondadas em todo seu perímetro com raio mínimo de 2,5mm, coladas a quente por meio do processo HOLT MELT; Possui recorte na parte posterior lado inferior, que propicia acabamento perfeito na montagem das peças; Possui fixado em seu lado inferior uma chapa de aço dobrada para apoio das portas e um pino de aço inoxidável para o travamento da fechadura. Portas: Quatro portas de abrir em partículas de média densidade, em chapa única com no mínimo de 18mm de espessura; Revestimento em laminado melamínico de alta resistência, texturizado, com no mínimo 0,3mm de espessura em ambas as faces das peças, na mesma cor do tampo. Possui bordas protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 1mm, na mesma cor do tampo, coladas a quente pelo processo HOLT MELT. Cada porta possui, no mínimo, duas dobradiças em ZAMAK, anodizado, que permita abertura de no mínimo 270º, fixadas por parafusos anodizados, autoatarraxantes, de cabeça chata medindo 20x4mm; Apresenta sistema de pressão acionado ao ser fechada, por meio de molas de alta resistência em aço zincado e lubrificado, evitando corrosão, e peça em plástico de engenharia poliamida para travamento, mantendo a porta pressionada para dentro sem folgas depois de fechada; Tem eixo em aço inoxidável em sua articulação com buchas de POLIACETAL, evitando o atrito e eliminando a necessidade de lubrificação; Numa das portas contém uma chapa de aço para travamento, sem arestas cortantes e arredondada com raio de 10mm; Possui um puxador em cada porta, em alumínio anodizado e arqueado com formato convexo, com diâmetro mínimo de 10mm e largura de no mínimo 100mm. Fechadura em aço cromado.</p>	unidade	10,00	1.249,50	12.495,00
0007	<p>Armário De Aço Com 02 Portas Com Dobradiças E Fechadura.; Com 02 (Duas) Portas Com Dobradiças E 03 (Três) Prateleiras Resistente, Mais A Base, Formando 04 (Quatro) Níveis Para Acomodação De Materiais E Objetos. Possui Cremalheira Para Ajuste Das Prateleiras, Sendo Que Uma Das Prateleiras É Fixa, Fechadura Com Duas Chaves.</p> <p>Armário em aço cinza, duas portas, tranca, 3 prateleiras; Medidas: altura 200 cm x largura 90,5 cm x profundidade 40,5 cm aproximadamente</p>	unidade	20,00	1.216,12	24.322,40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**

RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA. 45. CENTRO. CNPI: 17.754.177/0001-86

TEL: (38) 99914-6970

0008	Armário de aço com 2 portas de abrir e ambas com reforço. Fabricado em chapa de aço carbono e pintura epóxi com fechadura na porta. Puxador tipo alça PVC. Acabamento quadrado. 03 prateleiras internas com reforço e suportando 30 kg por prateleira. Medidas: 1,64 cm de altura x 76 cm de largura x 30 cm de profundidade.: Armário de aço com 2 portas de abrir e ambas com reforço. Fabricado em chapa de aço carbono e pintura epóxi com fechadura na porta. Puxador tipo alça PVC. Acabamento quadrado. 03 prateleiras internas com reforço e suportando 30 kg por prateleira. Medidas: 1,64 cm de altura x 76 cm de largura x 30 cm de profundidade.	unidade	10,00	495,33	4.953,33
0009	armario multiuso 2 portas: Marca: Atualle Móveis Referência do modelo: 0184R-6 Ambiente: Quarto, cozinha, lavanderia Modelo: Tradicional Material: MDP Escala de brilho: Brilhante Entregue: Desmontado Acompanha manual de instalação: Sim Medida do produto montado: Largura: 62 cm x Altura: 183 cm x Profundidade: 32 cm Peso Aproximado do Produto com Embalagem (kg): 28 Volumes de embalagem: 1 Cor predominante: Branco Tipo de dobradiças: Metálica	unidade	20,00	270,00	5.399,93
0010	Arquivo De Aço Em Chapa 26 Com 4 Gavetas Cinza, para pasta suspensa: Material: Aço Em Chapa 26 Acabamento: Pintura Eletrostática Em Pó Cor: Cinza Altura 133cm Largura: 47cm Profundidade: 50cm Sistema De Fechamento: Fechadura Com 02 Chaves Gavetas: 04 Unidades Capacidade De Carga Por Gaveta: 25kg com puxador	unidade	50,00	1.426,46	71.323,00
0011	balança digital: Balança com função "TARA". Com capacidade até 200kg, é possível pesar com o bebê no colo, e aparece no visor somente o peso do bebê. Com a função "TARA" é possível pesar bebês ...	unidade	10,00	1.104,27	11.042,67
0012	Balança Linha B180 com indicador LD1050, aço inoxidável 304; – Indicador de pesagem modelo LD1050; 2 – Conexões externas do indicador; 3 – Ajuste de inclinação do indicador, com a estrutura da balança; 4 – Plataforma de pesagem da balança; 5 – Pés ajustáveis para perfeito nivelamento do produto; 6 – Estrutura mecânica do produto; 7 – Batente da célula de carga; 8 – Coluna de suporte para o indicador	unidade	10,00	1.176,79	11.767,85
0013	Balcão armário para cozinha de aço com tampo. Especificações: 160 cm de comprimento, 52 cm de largura, 85 cm de altura, 4 portas e 2 gavetas: Balcão armário para cozinha de aço com tampo. Especificações: 160 cm de	unidade	10,00	1.147,50	11.475,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**

RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA. 45. CENTRO. CNPJ: 17.754.177/0001-86

TEL: (38) 99914-6970

	comprimento, 52 cm de largura, 85 cm de altura, 4 portas e 2 gavetas				
0014	<p>BANQUETA BALCAO: ubo de aço 1 nas pernas dianteira e traseira; tubo de aço 5/8 na amarra circular inferior e assento; chapa de aço de 1,9 mm de espessura no encosto;</p> <p>Revestimento: Pintura epóxi</p> <p>Assento: Aglomerado de 15 mm</p> <p>Revestimento do assento: Tecido tipo napa com manta, estofado com espuma D16</p> <p>Altura do assento ao chão: 68 cm</p> <p>Diâmetro do assento: 35,00 cm</p> <p>Mais informações: Produto sai de fábrica montado</p> <p>Largura: 35,00 cm</p> <p>Altura: 89,00 cm</p> <p>Profundidade: 40,00 cm</p>	unidade	20,00	128,86	2.577,27
0015	<p>BANQUETA GIRATORIA:</p> <p>Estrutura em tubo Ø 7/8"x1,20mm</p> <p>apoio para os pés em tubo Ø 5/8"x1,20mm</p> <p>barra giratória UNC 3/4"</p> <p>pés com rodas de 2"</p> <p>Altura Mínima: 0,50m</p> <p>Altura Máxima: 0,70m</p> <p>Diâmetro do Assento: 30cm</p> <p>Dimensões da Embalagem: 0,38Lx0,38Px0,60A m</p> <p>Peso Bruto: 5kg</p>	unidade	10,00	568,67	5.686,67
0016	<p>BATEDEIRA INDUSTRIAL AMASSADEIRA EM ESPIRAL 40 Kg PARA PADARIA Características do produto: Eficiente rápida e econômica, corpo em aço inox, pá em ferro fundido nodular estanhado maior durabilidade, estrutura em chapa reforçada e acabamento em pintura a pó eletrostático, mancais monobloco tipo flange e rolamentos auto compensadores, engrenagens em aço SAE 1020, com correntes tipo asa 40 de aço temperado, espirais em ferro fundido com banho de estanho, acabamento de alta resistência em pintura epóxi, especificações técnicas: capacidade: 40 kg de massa pronta, potência monofásica: 3,0 cv, potência trifásica: 2,5/4,0 cv, velocidade: 242 rpm, peso liquido: 261 kg, peso bruto: 290 kg, dimensões (a x l x c): 1270 x 620 x 1200mm. O equipamento deve ter Assistência Técnica Local; Garantia mínima de 12 meses. Tratamento Diferenciado: - Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não</p>	unidade	5,00	5.144,99	25.724,93
0017	<p>BEBEDOIRO DE PRESSÃO EM AÇO INOXIDÁVEL CONJUGADO: 127 v, em inox, gabinete em chapa tratada contra corrosão, 3 torneiras cromadas, 2 pias em aço inox polido, filtro interno, termostato para regulagem da temperatura, reservatório para no mínimo 3 ½ litros de água gelada.</p>	unidade	20,00	2.560,69	51.213,70
0018	<p>Bebedouro Industrial 100L, uma solução projetada para proporcionar durabilidade, eficiência e segurança. Seu corpo robusto em aço inoxidável e componentes em ABS injetado garantem resistência e proteção contra bordas cortantes. Equipado com termostato, garante controle preciso da temperatura, maximizando a eficiência energética. Fabricado com materiais de alta qualidade e filtros eficazes, oferece água limpa e segura a cada uso, enquanto sua manutenção fácil garante praticidade.: Produto Certificado pelo Inmetro;</p>	unidade	15,00	2.687,33	40.310,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**

RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45. CENTRO. CNPJ: 17.754.177/0001-86

TEL: (38) 99914-6970

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Estrutura em aço inox</li> <li>• Pés reguláveis em ABS injetado de alta resistência;</li> <li>• Reservatório em polipropileno;</li> <li>• Isolamento em EPS;</li> <li>• 3 Saídas de água</li> </ul>				
0019	<p>Berço Portátil 2 Níveis de Altura:: - 1 Berço; - 1 Mosquiteiro; - 1 Manual de instruções; Tipo: Portátil Níveis de altura: 2</p> <p>Peso suportado: 15kg</p> <p>Idade recomendada: Recém-nascido até 15kg</p> <p>Características</p> <p>- Mosquiteiro - Bolso lateral - 2 rodas frontais - Colchão com zíper - Bolsa de transporte - Laterais teladas - Superfície acolchoada</p> <p>Trava de segurança: Sim</p> <p>Cor: Cinza</p> <p>Colchão/Colchonete incluso: Sim</p> <p>Dimensões do colchão: Altura 63cm, Profundidade 91cm</p> <p>Material</p> <p>- Revestimento: Poliéster; - Espuma: PU; - Estrutura: Ferro; - Partes plásticas: PP.</p> <p>Certificações: 000091/2019</p> <p>Peso aproximado: Peso do produto 10kg, Peso do produto com embalagem 10,400kg;</p> <p>Dimensões do produto: Largura 70cm, Altura 76cm, Profundidade 100cm</p> <p>Dimensões do produto com embalagem: Largura 77cm, Altura 21cm, Profundidade 21cm</p>	unidade	20,00	424,50	8.490,00
0020	<p>Cadeira de Alimentação Portátil Gelo:: 2 posições de altura</p> <p>Cintos de segurança para o bebê</p> <p>Tiras com retrator, para fixar nas cadeiras</p> <p>Tampa com porta objetos removível</p> <p>Bandeja</p> <p>Fechamento compacto</p>	unidade	10,00	338,30	3.382,97
0021	<p>Cadeira de Plástico Multiuso Bistrô. Adulto, Branco, Resistente - Altura total: 85 cm - Largura x Profundidade: 48 cm x 52 cm – Empilhável. Material: Polipropileno - Dimensões Aproximadas: 43 x 52 x 88 cm - Certificado de Segurança: INMETRO - SUPORTA 182KG: Cadeira de Plástico Multiuso Bistrô. Adulto, Branco, Resistente - Altura total: 85 cm - Largura x Profundidade: 48 cm x 52 cm – Empilhável. Material: Polipropileno. - Dimensões Aproximadas: 43 x 52 x 88 cm - Certificado de Segurança: INMETRO - SUPORTA 182KG</p>	unidade	200,00	44,05	8.810,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA. 45. CENTRO. CNPI: 17.754.177/0001-86

TEL: (38) 99914-6970

0022	CADEIRA GIRATORIA ESCRITORIO TIPO PRESIDENTE EXECUTIVA: : com base giratória, assento regulável altura; Modelo: TCEP, com as especificações mínimas: material: PU SEAT, revestimento couro sintético, estrutura em Aço, Encosto: ABS, com apoio acolchoado para cabeça e pescoço; Cor Preto; Braços fixos cromados com detalhe em PU cor preta, características mínimas: Base Ø 60 cm diâmetro; do chão ao assento: 40/55 cm com pistão acionado. Do chão para apoio dos Braços: 60/72 cm com pistão acionado; Profundidade do assento: 50 cm, Largura do Assento: 50 cm, comprimento do braço 63 cm, Altura do encosto: 68 cm. Dimensões mínimas do produto: Largura 60.00 cm, Altura: 115.00 cm, Comprimento: 63.00 cm, Peso do produto: 17.00 Kg. Peso suportado de até 200 Kg. Quantidade de pés tipo rodízio: 5. Garantia mínima de 12 (doze) meses.CADEIRA GIRATÓRIA ESCRITÓRIO TIPO PRESIDENTE EXECUTIVA: com base giratória, assento regulável altura; Modelo: TCEP, com as especificações mínimas: material: PU SEAT, revestimento couro sintético, estrutura em Aço, Encosto: ABS, com apoio acolchoado para cabeça e pescoço; Cor Preto; Braços fixos cromados com detalhe em PU cor preta, características mínimas: Base Ø 60 cm diâmetro; do chão ao assento: 40/55 cm com pistão acionado. Do chão para apoio dos Braços: 60/72 cm com pistão acionado; Profundidade do assento: 50 cm, Largura do Assento: 50 cm, comprimento do braço 63 cm, Altura do encosto: 68 cm. Dimensões mínimas do produto: Largura 60.00 cm, Altura: 115.00 cm, Comprimento: 63.00 cm, Peso do produto: 17.00 Kg. Peso suportado de até 200 Kg. Quantidade de pés tipo rodízio: 5. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	unidade	12,00	677,47	8.129,67
0023	cadeira para recepção: cadeira injetavel em polipropileno de alta resistencia, com furação para ventilação corporal do usuário e com desing anatômico, que oferece as necessidades diárias de conforto, beleza e praticidade. material aço/ acabamento. pintura eletroestática; cor estrutura preta	unidade	78,00	455,00	35.490,00
0024	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA:; Altura: 85 cm Largura: 43 cm Profundidade: 40 cm Peso: 5,250 kg	unidade	80,00	541,67	43.333,34
0025	Cadeiras para escritório fixa: Descrição: Cadeira secretária fixa, preta, assento e encosto anatômico, espuma injetada de 30 MM.; Estrutura fixa 4 Pés, com trava de reforço, tubo 78, pintura epóxi-pó.; Encosto em arco.; Estrutura 100% Montável; Dados técnicos: Assento e Encosto: Anatômico; Cor do tecido: Preto; Espuma: Injetada 30 MM; Estrutura: Fixa tubo 78;; Suporte do encosto: Em arco; Reforço: Trava de reforço nas pernas da cadeira; CADEIRA 100% MONTÁVEL	unidade	100,00	137,83	13.783,00



0026	CADEIRA UNIVERSITARIA ASSENTO: CADEIRA UNIVERSITÁRIA Assento: Moldado anatomicamente em polipropileno copolímero estruturado, com pigmento e aditivo ANTI-UV (solidez 8); Os acabamentos das bordas não apresentam saliências que podem acumular sujeira ou determinar a postura incorreta e impedir o fluxo sanguíneo normal do usuário; Possui furações com formato retangular com extremidades arredondadas, no mínimo 10 furos, 05 em cada lateral do assento, que possibilitam melhor areação para o usuário; A fixação do assento na estrutura será por meio de 06 parafusos auto atarraxantes, com o auxílio de oito garras centralizadoras; Largura de 470 mm e profundidade da superfície do assento de 378 mm, no mínimo, na cor a definir. Encosto: Moldado anatomicamente em polipropileno copolímero estruturado, com pigmento e aditivo ANTI-UV (solidez 8); Os acabamentos das bordas não apresentam saliências que podem acumular sujeira; Possui furações com formato retangular com extremidades arredondadas, no mínimo 10 furos, 05 em cada lateral do assento, que possibilitam melhor areação para o usuário; A fixação do encosto na estrutura será por meio de encaixe moldado no próprio encosto, com auxílio de dois plugs injetados, um em cada lado da estrutura; Plug de fixação injetado em polipropileno copolímero, com corpo de 8mm de diâmetro e cabeça oval, na mesma cor do encosto; Largura de 462 mm e extensão vertical do encosto de 283 mm, na cor a definir.	unidade	30,00	251,95	7.558,50
0027	Caixa de som amplificada: potencia 300, conexões: Bluetooth, USB, SD card, e FM, com controle remoto, entrada auxiliar para iphone, mp3, CD, DVD, TV, TECLADO, ACORDEON, MICROFONE, VIOLÃO, CAVAQUINHO. Canal 02: MIC 01 + violão/cavaquinho, MIC 2 + violão /cavaquinho, equalizador 2 vias (graves e agudos) alimentação Bivolt. Conteúdo: Caixa Amplificada, Controle Remoto, Carregador, Manual de instruções	unidade	20,00	517,96	10.359,27
0028	CAMERA FOTOGRAFICA PROFISSIONAL - TIPO CÂMERA: DSLR SENSOR DE IMAGEM: CMOS DE 24,2 MEGAPIXELS PROCESSOR DE IMAGEM EXPEED 4, SISTEMA DE FOCO AUTOMÁTICO DE 39 PONTOS, VELOCIDADE DE DISPARO CONTÍNUO ATÉ 5 FPD, SENSIBILIDADE ISO 100-2.600 TELA LCD DE 3,2 POLEGADAS COM RESOLUÇÃO DE 1.037.000 PONTOS GRAVAÇÃO DE VÍDEO EM FULL HD (1080P) A 60 FPS, GRAVAÇÃO DE VÍDEO EM SLOW-MOTION, SAÍDA DE VÍDEO HDMI CONECTIVIDADE WI-FI INTEGRADA, CONECTIVIDADE NFC, CONECTOR USB VISOR ÓPTICO COM COBERTURA DE 95% FLASH EMBUTIDO SUPORTE A CARTÕES DE MEMÓRIA SD/SDHC/SDXC, BATERIA RECARREGÁVEL COM AUTONIA DE ATE 820 DISPAROS, DIMENSÕES 124x97x70mm PESO APROXIMADO DE 470g, CORPO DA CÂMARA FEITO DE POLÍMERO REFORÇADO COM FIBRA DE CARBONO, BATERIA RECARREGÁVEL, CARREIO DE PULSO, CAPA DE PROTEÇÃO, CARTÃO DE MEMÓRIA 64GB/CLASSE 10	unidade	5,00	7.898,00	39.490,00
0029	CONJUNTO DE MESA COM 4 CADEIRAS PARA COZINHA, TAMPO 1,20m, RETANGULAR DE GRANITO.	unidade	5,00	749,75	3.748,73



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45. CENTRO. CNPJ: 17.754.177/0001-86

TEL: (38) 99914-6970

0030	CORTADOR/PICADOR DE LEGUMES COM TRIPÉ (CABRITA) Corpo em alumínio fundido, facas em aço inox 10mm;cabo e basculante em alumínio fundido, colunas em aço maciço; duas molas; opções de macho e facas de 8mm/10mm/12mm; pintura eletrostática (a pó); Normas técnicas de referência:o produto deve atender as normas técnicas de referência relativas à fabricação de utensílios em alumínio e demais materiais utilizados, em vigor na data do edital. Garantia:doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da datada expedição da nota fiscal. Dimensões (com os pés): largura (pés): 46cm, comprimento (pés): 43cm e altura: 115cm.	unidade	10,00	202,92	2.029,23
0031	ESCADA 2 DEGRAUS: Estrutura construída em tubos pintados 7/8" Dois degraus em chapa com piso antiderrapante Pés com ponteiros de borracha Tratamento anti-ferruginoso Pintura eletrostática à pó Dimensões aprox.: 0,35 x 0,36 x 0,45cm (LxAxC)	unidade	10,00	106,43	1.064,25
0032	ESPRESSO DE FRUTAS INDUSTRIAL – em inox, com no mínimo 400w, com no mínimo 3.500 de rotação, ideal para extrair suco de frutas como laranja, limão, lima entre outras, deve acompanhar os itens necessários para o melhor funcionamento do produto. FOGÃO 6 BOCAS INDUSTRIAL Baixa pressão com forno. fogão industrial de 06 queimadores com forno. fogão estrutura em aço inox escovado, desmontável e modulável, , perfil de no mínimo 8 a 10 cm reforçado, grelhas em ferro fundido no mínimo 30x30, queimadores duplos em ferro fundido diâmetro de no mínimo 200 mm, registros estágios contínuos cromados, fogões de encosto (tubulação de um lado). forno em estrutura aço inox, visor em vidro e fundo esmaltado. devidamente instalado e testado. garantia mínima de 12 meses.	unidade	10,00	379,93	3.799,33
0033	Estantes De Aço C/ 5 Bandejas,: Estante de Aço Industrial 2,00 alt x 0,92 larg x 0,40 prof Cor Cinza Produzido em Aço de alta qualidade com tratamento anti-ferruginoso, contém 05 prateleiras com dobra dupla em "CHAPA 22" com reforço duplo Estantes De Aço C/ 5 Bandejas(2 REFORÇO OMEGA), resistente a 100 kg distribuídos por prateleira e 04 colunas em"CHAPA 16" permitindo que você regule as prateleiras na altura conforme sua necessidade. O acabamento em sistema de pintura eletrostática a pó (epóxi) em alta temperatura garante maior durabilidade do produto e resistência ao tempo e ferrugem, acompanhando um kit com 48 parafusos e 48 porcas.	unidade	20,00	573,75	11.474,95
0034	FOGÃO 4 BOCAS: 4 BOCAS Características Gerais: Acendimento automático total, Forno limpa fácil, Puxador de metal, Vidro total na porta do forno, Grade fixa no forno com 2 regulagens de altura, 2 Queimadores família, Queimadores esmaltados, Tampa de vidro sem puxador, Trempe mesa dupla, Mesa em aço inox sobreposta, Manipulos removíveis, Válvula de segurança no forno, Tipo de Gás: GLP	unidade	15,00	1.686,10	25.291,45



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**

RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45. CENTRO. CNPJ: 17.754.177/0001-86

TEL: (38) 99914-6970

0035	Fogão 5 Bocas à Gás Acendimento Automático e Forno Limpa Fácil Branco Bivolt: Modelo: Mônaco PN: 1521002 Cor: Branco Marca: Atlas	unidade	5,00	1.701,98	8.509,88
0036	FOGÃO - FOGAREIRO: INDUSTRIAL DUAS BOCAS DE ALTA PRESSÃO COM GRELHA EM FERRO FUNDIDO, QUEIMADOR DE 100MM OU 110MM EM FERRO FUNDIDO, BANDEJA DE RESÍDUOS, SUPORTE COM 80CM DE ALTURA ALIMENTADO A GÁS (RESIDENCIAL)	unidade	5,00	693,37	3.466,84
0037	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS 30x30 COM FORNO INFERIOR - MATERIAL DE FABRICAÇÃO: AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA; MEDIDAS APROXIMADAS DO PRODUTO: 81cm DE PROFUNDIDADE, 108cm DE COMPRIMENTO, 80cm DE ALTURA; INFORMAÇÕES TÉCNICAS PERFIL: 5cm; QUEIMADORES DUPLOS COM CONSUMO DE 600gr/h3 - QUEIMADORES SIMPLES COM CONSUMO DE 300gr/h; CAPACIDADE DO FORNO: 66 litros; MEDIDA APROXIMADA INTERNA DO FORNO: 48x47x29cm, FORNO CONFECCIONADO EM AÇO INOX 430 NA FRENTE E NA PORTA FORNO INTERNAMENTE EM AÇO GALVANIZADO; CONSUMO DO FORNO: 400gr/H ; QUADRO SEM EMENDAS; GRELAS FABRICADAS EM FERRO FUNDIDO COM ALTO PADRÃO DE DUREZA; REGISTROS DE ALTA QUALIDADE; BANDEIJAS COLETORAS DE GORDURA; CONSUMO TOTAL DO PRODUTO (GLP); 3.100 gr/h	unidade	10,00	3.750,44	37.504,35
0038	FORNO ELÉTRICO Especificações mínimas: Capacidade mínima de 60 litros, timer, dourador, potência mínima de 1750w tipo: elétrico, capacidade mínima do forno: 60 litros, controle de temperatura: automático, controle: eletromecânico, termostato: de 50°C a 320°C, timer: 120 minutos, função dourador, forno auto-limpante, grade: cromada, removível e com duas posições de ajuste de altura. Bandeja para resíduos, isolamento térmico: em fibra cerâmica, pés: antiderrapantes. Luz no forno. Voltagem: 127/220v. Certificação: INMETRO. Garantia: 12 meses	unidade	10,00	695,30	6.952,97
0039	Forno Industrial 100 Litros, a GÁS (GLP) com vidro temperado para altas temperaturas. Sistema a gás de baixa pressão com controle de segurança automático e iluminação interna com comando no painel; Aquecimento a Gás.	unidade	5,00	1.791,90	8.959,50
0040	Forno industrial - tipo: a gás matéria-prima: aço inox câmara: 01 câmara" características: capacidade de 107 litros prateleira com 3 níveis de altura porta com parada intermediária suporte (pedestal opcional) 2 grades no forno suporte para apoio dos pés forno para uso semi-industrial (baixa pressão) dimensões altura: 13.2 cm largura: 63 cm profundidade: 79 cm peso: 27 kg	unidade	12,00	1.289,50	15.473,94



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**

RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA. 45. CENTRO. CNPJ: 17.754.177/0001-86

TEL: (38) 99914-6970

0041	Freezer Horizontal, capacidade bruta 293 litros: Freezer Horizontal, capacidade bruta 293 litros, capacidade bruta 944mm, profundidade 690mm, pesos líquidos 57kg, voltagem 127v/220v. Faixa de temperatura -18°C a -25°C (Freezer) ou +1°C a +5°C (Geladeira). Características do produto: gabinete interno pre-pintado, gaveta removível, puxador ergonômico, rodízios reforçados, uma tampa balanceada, dreno frontal. Equipamento com dupla ação: refrigerador e conservador de congelados. Possui um separador horizontal, termostato ajustável. Material gabinete externo e gabinete interno: aço pre-pintado. Material da moldura tanque: plástico. Tipo de abertura: basculante. Tipo de evaporador: cold wall. Tipo de puxador da porta: plástico. Tipo de condensação: forçada. Tipo de temperatura: termostato eletromecânico. Produto certificado pelo INMETRO.	unidade	10,00	2.493,28	24.932,75
0042	FREEZER HORIZONTAL- com 02 (duas) portas de coloração branca. Porta com vedação de borracha e fechamento magnético. Dupla- ação (freezer e refrigerador) com temperatura de resfriados aproximada entre 2°C a 8° C e congelamento entre - 18°C a -22°C, com controle de temperatura por termostato mecânico de dupla-ação. Tampa de chapa com puxador ergonômico e dobradiças balanceadas. Capacidade de 500 a 550 litros. Gabinete interno com aço zincado com dreno para degelo com saída frontal Isolamento de suas paredes em poliuretano, evaporadores nas paredes (contato interno) e condensador/compressor em áreas projetadas no corpo, abaixo do gabinete. Sistema de refrigeração selado e livre de CFC. Equipamento com rodízios e sistema de freio. Alimentação elétrica de 220 Volts. Deve ter o selo de reconhecimento do Programa Nacional de Combate ao Desperdício de Energia (Procel) – Inmetro. Classificação energética A. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de entrega do produto.	unidade	15,00	3.736,67	56.050,00
0043	FREEZER HORIZONTAL COM 2 TAMPAS, COM CAPACIDADE MINIMA DE 500L: Dimensões do produto 74 x 140 x 105 cm; 85 Quilogramas Número da Peça DA420B2352 Voltagem 110 Volts Peso 85 Quilogramas	unidade	15,00	4.408,20	66.122,96
0044	Gaveteiro em aço 3 gavetas,: Gaveteiro em aço cinza, 2 gavetas simples, 1 para pasta suspensa e tranca com chave. Medidas: altura 65 cm x largura 45 cm x profundidade 45 cm aproximadamente. Chapa 26	unidade	10,00	287,07	2.870,67



0045	<p>GAVETEIRO VOLANTE TIPO 1: GAVETEIRO VOLANTE, TIPO 1 Tampo: Tampo em partículas de média densidade, em chapa única com no mínimo 25mm de espessura; Revestimento em laminado melamínico de alta resistência, texturizado, com no mínimo 0,3mm de espessura na parte superior e inferior do tampo, na cor a definir; Possui bordas protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 3mm, na mesma cor do tampo, com bordas arredondadas em todo seu perímetro. Possui recorte na parte posterior lado inferior, com profundidade de 3mm e largura de 19mm no sentido longitudinal, chegando próximo às extremidades há uma distância de 15mm e da parte posterior há uma distância de 6mm, que propicia acabamento perfeito na montagem das peças. Base: Base em partículas de média densidade, chapa única com no mínimo 18mm de espessura; Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em sua superfície superior e inferior, na mesma cor do tampo; Tem bordas protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 1mm no mesmo padrão do revestimento do tampo, colados a quente por meio do processo HOT MELT; Possui recorte com profundidade de 3mm e largura de 19mm no sentido longitudinal, chegando próximo às extremidades há uma distância com cerca de 15mm e 6mm da parte posterior da peça, que propicia acabamento perfeito na união das peças. Laterais: Laterais em partículas de média densidade, chapa única com no mínimo 18mm de espessura, medindo 480x525mm (PxH); Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em ambas as faces das peças, na mesma cor do tampo; Tem bordas protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 1mm no mesmo padrão do revestimento do tampo, colada a quente por meio do processo HOT MELT; Possui recorte com profundidade de 3mm e largura de 19mm no sentido longitudinal, chegando próximo às extremidades há uma distância com cerca de 15mm e 6mm da parte posterior da peça, que propicia acabamento perfeito na montagem das peças; Na parte frontal interna, paralelo ao recorte posterior, outro recorte para embutir a vareta de alumínio do mecanismo de travamento simultâneo das gavetas. Fundo: Fundo em partículas de média densidade, chapa única com no mínimo 18mm de espessura; Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em ambas as faces da peça, na mesma cor do tampo; É embutido nas laterais, tampo superior e inferior, com perfeita junção, a 3mm de profundidade com recuo de 6mm do limite posterior do gaveteiro, sem frestas e mantendo travamento e estabilidade do corpo do móvel. Gavetas: Três gavetas com frente em partículas de média densidade, em chapa única com no mínimo 18mm de espessura, medindo 390x165mm (LxH); Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em ambas as faces das peças, na mesma cor do tampo; Possui bordas protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 3mm, na mesma cor do tampo, com bordas arredondadas em todo seu perímetro com raio mínimo de 2,5mm, coladas a quente por meio do processo HOLT MELT; Corpo da gaveta em chapa de aço com espessura mínima de 0,9mm, com profundidade interna mínima de 345mm e largura mínima de 335mm; Revestimento do corpo da gaveta em pintura epóxi pó na cor preta, fixada</p>	unidade	20,00	409,92	8.198,47
------	--	---------	-------	--------	----------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**

RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45. CENTRO. CNPI: 17.754.177/0001-86

TEL: (38) 99914-6970

	por meio de carga elétrica oposta, curada em estufa de alta temperatura, pré-tratamento em 9 banhos, sendo 5 por imersão e 4 por meio de lavagem, desengraxe alcalino, decapagem ácida, refinador de sais de titânio, fosfatização, passivação e secagem, sendo a última lavagem com água deionizada seguida de secagem; As guias metálicas são em chapa de aço com espessura mínima de 1,2mm, soldada na parte inferior lateral do corpo da gaveta, com sistema de deslizamento por meio de roldanas em poliamida rígida injetada, tem um eixo inoxidável fixado a uma guia metálica que é fixada na lateral do gaveteiro por meio de parafusos cabeça chata tipo CHIPBOARD zincado; As guias deveram ter um sistema de trava no final do curso ao seu fechamento evitando que a mesma se abra ao inclinar o gaveteiro.				
0046	GELADEIRA 375 LTS: Tipo: Frost Free Portas: 2 Tipo de Degelo: Frost Free Cor: Branco Garantia: 12 Meses Informações adicionais: Capacidade de líquida Refrigerador: 288 litros Capacidade líquida Freezer: 86 litros Controle de temperatura no refrigerador e freezer: Sim Classificação Energética: A Selo do Inmetro Dimensões do produto (LxAxP): 62,1 x 176 x 75,5 cm Peso: 59 kg	unidade	15,00	3.167,54	47.513,15
0047	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 3,5 LITROS - Liquidificador Industrial. Capacidade 3,5 litros; Copo em aço inox, em peça única sem soldas, espessura de 1mm; Gabinete externo em aço inox; Componentes do gabinete interno em alumínio fundido. Motor 3/4CV; Alta rotação; Voltagem 110/220V por meio chave comutadora. Produto fabricado em conformidade com a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego NR12. Garantia de fábrica de 12 (doze) meses. balcão; com certificação compulsória do inmetro aplicável.	unidade	15,00	595,05	8.925,71
0048	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8 LITROS - Liquidificador Industrial. Capacidade 8 litros; Copo em aço inox, em peça única sem soldas, espessura de 1mm; Gabinete externo em aço inox; Componentes do gabinete interno em alumínio fundido. Motor 3/4CV; Alta rotação; Voltagem 110/220V por meio chave comutadora. Produto fabricado em conformidade com a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego NR12. Garantia de fábrica de 12 (doze) meses. balcão; com certificação compulsória do inmetro aplicável	unidade	15,00	858,13	12.871,91
0049	LIQUIDIFICADOR - Liquidificador, uso doméstico, capacidade 2 litros; 3 velocidades com pulsar; auto-limpante; cor branca; copo em acrílico com tampa; lâminas de aço inox; sistema de trava de segurança; porta-fio; bivolt. Acompanha manual de instrução. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	unidade	15,00	187,15	2.807,25



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**

RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA. 45. CENTRO. CNPJ: 17.754.177/0001-86

TEL: (38) 99914-6970

0050	LONGARINA 3 LUGARES ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO.: LONGARINA 4 LUGARES ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, 200x50x78.	unidade	20,00	378,75	7.575,00
0051	MAQUINA DE LAVAR ROUPA 12KL: MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS, CAPACIDADE 12 KG COM 12 PROGRAMAS,PRESSÃO DA ENTRADA DA ÁGUA: 0,02 A 0,81 MPA - 2,4 A 81 MESTROS DE COLUNA DAGUA ROTAÇÃO (RPM): 630 POTÊNCIA (W): 750 (127V) / 675 (220V) CORRENTE (A); 5,9 (127V) / 3 (220V) FREQUÊNCIA (HZ): 60 CONSUMO MÁXIMO DE ÁGUA (L): 203 DIMENSÕES: PRODUTO (AXLXP): 104.6 X 59 X 66.5 CM PRODUTO EMBALADO(AXLXP): 105.5 X 63.5 X 71 CM	unidade	5,00	1.799,17	8.995,83
0052	Mesa de escritório.: Mesa para escritório em MDF/MDP; com tampo de 15mm, com 2 ou 3 gavetas com travamento simultâneo apartir de chaves. Pés de aço na cor cinza, parte interior dos pés com material igual ao tampo Largura 1,20cm Profundidade 60cm 75cm Altura	unidade	80,00	333,22	26.657,80
0053	Mesa de escritório em L: Mesa de escritório para computador em L, em MDF/MDP, com 2 ou 3 gavetas, suporte para teclado retrátil. Medidas aproximadas: A x L x P – 73cm x 165cm x 150cm Exemplo Figura 1. Cores cinza	unidade	10,00	668,38	6.683,75
0054	Mesa de Reunião,: INFORMAÇÕES TÉCNICAS Material 100% MDP 15mm Revestimento Branco: BP   Demais: Pré impregnado BP light Gavetas Não possui Pés 4 sapatas - PVC Puxadores Não possui Corrediça Não possui Fixação - Peças Minifix, cavilha, parafusos Capacidade Até 25Kg Montagem Reversível Não possui Dimensões (A x L x P) 74,5 x 200 x 100 Peso líquido 36,85 kg	unidade	5,00	580,00	2.900,00
0055	MESA DE REUNIÃO PARA 10 PESSOAS, 3,20m x 1,20m	unidade	5,00	1.502,72	7.513,60
0056	MESA ESCRIVANINHA 1,50m x 060m, com gaveta com chave	unidade	20,00	317,33	6.346,67
0057	MICROFONE - DINÂMICO CARDIÓIDE C/ ESTOJO, para vozes ao vivo ou estúdio, resistente a altos níveis de pressão sonora, dispensando a utilização de alimentação externa Phantom Power. Referência: S58, equivalente ou de melhor qualidade.	unidade	10,00	670,00	6.700,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**

RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA. 45. CENTRO. CNPJ: 17.754.177/0001-86

TEL: (38) 99914-6970

0058	<p>micro-ondas 31lt: Modelo: ME41X  Cor: Prata  Capacidade Total: 31 litros  Capacidade Útil: 18 litros  Potência: 1550 W  Nível de Potência: 10  Consumo de Energia: 0,02 kwh/mês  Selo Procel (Eficiência Energética): B  Acabamento: Porta espelhada + e acabamento na cor prata  Porta Espelhada  Prato Giratório  Luz Internar  Relógio  Voltagem: 110V ou 220V (não é bivolt)  EAN: 7896584076424 (110V) / 7896584076431 (220V)  Garantia: 12 meses</p> <p>Dimensões e Peso  Dimensões do produto sem embalagem (AxLxP):  325x530x450 mm  Dimensões do produto com embalagem (AxLxP):  355x555x480 mm  Peso do produto sem embalagem: 15,2 kg  Peso do produto com embalagem: 15,8 kg</p>	unidade	12,00	773,55	9.282,60
0059	<p>POLTRONA DECORATIVA CROMADA SINTETICO:  Cor Preta  Tipo de material Sintético  Peso máximo recomendado 120 Quilogramas  Tipo de material Plástico, Metal  É necessária montagem  Dimensões da embalagem 71 x 58 x 25 cm; 11 Quilogramas  Especificações: Poltrona fixa com braços e pés únicos em estrutura cromada; revestimento à sua escolha, espuma D-20 e D-16 com acabamento dos pés em plástico. Produto com qualidade nacional Garantia: 6 meses Peso Max. Recomendado: 120 kg Classificação: Fixa; poltrona Modelo: Nacional Regulagem de Altura: Não possui Com rodízios: Não Possui Modelo rodízios: Não se Aplica Com sapatas: Não se Aplica Mecanismo: Não se Aplica Regulagem no Encosto: Não Possui Estrutura: Em aço com acabamento cromado Braços: Cromados Medidas da Cadeira</p>	unidade	10,00	397,33	3.973,30
0060	<p>REFRIGERADOR DOMESTICO FROST FREE:  CAPACIDADE MINIMA 400 L REFRIGERADOR DOMESTICO ; DUPLEX FROST - FREE; COM CAPACIDADE LIQUIDA DE NO MINIMO 400 LITROS ; NA COR BRANCA; COMPARTIMENTO NA PORTA , CONGELAMENTO RAPIDO , ALARME DE PORTA ABERTA; NA VOLTAGEM DE 110V; COM FORMA DE GELO , TERMOSTATO, LUZ, BASE COM PES ESTABILIZADORES E RODIZIOS ; PRAZO DE GARANTIA MINIMO DE 12 MESES; FABRICAÇÃO DE AORDO COM AS NORMAS VIGENTES ; CLASSIFICAÇÃO ENERGETICA A.</p>	unidade	12,00	2.949,00	35.388,00
0061	<p>ropeiro de aço 20 portas: altura:1,96m; largura 1,23; prof.0,36m.corpo 26/porta 22</p>	unidade	10,00	1.186,00	11.859,97

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**

RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA. 45. CENTRO. CNPJ: 17.754.177/0001-86

TEL: (38) 99914-6970

0062	SOFA DE 3 LUGARES: SOFÁ DE 3 LUGARES, Sofanete, assento tipo "L": Fabricado com estrutura interna, em aço tubular, com diâmetro de 19,0 m/m x 2,0 m/m de parede soldada com solda Mig. Possui molas do tipo Percintas Elásticas. Injetado em Espuma Anatômica de Poliuretano Flexível de alta Resiliência, densidade de 60 Kg/m <sup>3</sup> , tipo ecológico, isento de C.F.C. com espessura de 6,5 cm, com revestimento em tecido 100% poliéster com fechamento em zíper. Apoiado sobre Pé-Braços/Pé-Intermediário cromados: Fabricados em tubo de aço elíptico 20 x 45 x 1,50 mm, soldada com solda Mig, processo de COR PRETO cromagem feito por decapagem ácido sulfúrico 10%; neutralizador contra ferrugem; polimento mecânico; desengraxe químico 100%; banho de níquel de 25 a 20 minutos, camada de 18 a 25 microns; cromo de 45 a 60 segundos, camada de 0,18 a 0,25 microns; água quente a 100°. Dimensões aproximadas por concha: Assento de 590 mm de largura por 520 de profundidade. Encosto de 590 de largura por 400mm de altura.	unidade	10,00	3.778,18	37.781,80
0063	SUPORTE DE FERRO PARA FORNO Á GÁS: TITAHYUM SUPER. SUPORTE COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR CINZA ESCURO . LARGURA -648MM . ALTURA -823MM, PROFUNDIDADE -634M	unidade	10,00	61,67	616,67
0064	TANQUINHO DE LAVAR ROUPAS: DIMENSÕES DO PRODUTO ( L X A X P ) : 55 X 97 X 59,5 CM DIMENSÕES DO PRODUTO COM EMBALAGEM ;( L X A X P ) : 56 X 97,5 X 60,5 CM CAPACIDADE DE ROUPA SECA : 14 KG	unidade	10,00	2.129,33	21.293,33
0065	TELEVISÃO - TIPO: SMART TV - ULTRA HD 1K; TAMANHO TELA EM POLEGADA: 55 POLEGADA; TIPO DA TELA: LED; OPCIONAIS: SEM OPCIONAIS; TENSÃO: 110/24- VOLTS; ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO; SMART TV LED 55" ULTRA HD 4K; COM PROCESSADOR QUAD CORE; CONVERSOR INTEGRADO PARA V DIGITAL; REDE WI-FI INTEGRADO; PORTA USB E HDMI; TV ACOMPANHADA DE SUPORTE PARA PARDE.	unidade	20,00	3.726,33	74.526,67
0066	VENTILADOR AR COLUNA/PEDESTAL 60cm; TIPO: COLUNA; POTÊNCIA MOTOR:200W; TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220V; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: OSCILANTE, REGULAGEM DE ALTURA E REGULAGEM DE VELOCIDADE; MATERIAL: AÇO E PLÁSTICO; DIÂMETRO: 60cm COR: PRETA	unidade	10,00	318,85	3.188,50
0067	VENTILADOR DE MESA.: VENTILADOR DE MESA DESMONTÁVEL, POTÊNCIA 60W, MODELO PISO MATERIAL PLÁSTICO 03 NÍVEIS DE VELOCIDADE, ALTURA MÍNIMA 48CM, LARGURA 15.5, COMPRIMENTO 44, PESO 2,5KG.	unidade	25,00	184,40	4.609,88
0068	Ventilador de mesa de no mínimo 30 cm, 4 pás, 3 velocidades, 110w.	unidade	25,00	184,40	4.609,88
0069	VENTILADOR DE PAREDE 60CM BIVOLT 200: Voltagem: 110V/220V (bivolt chaveado), Potência: 200W, Frequência: 60 Hz, Consumo de energia: 4,13 kWh/mês (consumo mensal para uso diário de 1 hora na velocidade alta), Tipo: Mesa ou Chão, Uso: Doméstico e Comercial, Cor: Preto, Pintura: Eletrostática, Hélice: Plástica, Velocidade: Rotativa Variável (min, máx), Potência do motor: 1/4 CV (HP), Rotação: 1700 Rpm, Vazão: 230 m <sup>3</sup> /min, Oscilação horizontal: 55°, Alcance: 5,5 m, Quantidade de pás: 6, Diâmetro da hélice: 46,8 cm (18"), Grade: Metálica 120 Fios, Diâmetro da grade protetora: 50	unidade	100,00	403,89	40.389,00



cm, Suporte: Mesa Aço, Procel (consumo de energia): Nível B (velocidade alta e média), Nível C (velocidade baixa), Homologado: Inmetro, Dimensões do item C x L x A 50 x 40 x 50 centímetros, Peso do produto 2300 Gramas.				
---	--	--	--	--

## **2. DA NATUREZA DO OBJETO**

2.1. Entende-se por objeto de mesma natureza aquele do mesmo ramo de atividade, observada a linha de fornecimento consignada ao fornecedor, conforme a classe de materiais e serviços utilizando o detalhamento de cada elemento de despesa da PORTARIA Nº 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002 e linha de fornecimento contida em sistema de gestão mantido no município.

## **3. DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO**

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei Federal Nº 14.133/2021, Art. 84.

## **4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação de empresa especializada para aquisição de eletrodomésticos e móveis para as secretarias da Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas visa proporcionar um ambiente confortável e funcional, o que é fundamental para garantir o funcionamento adequado das atividades administrativas e operacionais das secretarias e dos setores envolvidos, contribuindo para um serviço público mais eficaz e organizado.

A ausência de móveis adequados e de equipamentos de apoio, como eletrodomésticos, impacta diretamente na eficiência do ambiente de trabalho, afetando a qualidade do atendimento prestado à população e o desempenho dos servidores municipais. Muitos dos móveis e equipamentos atuais estão deteriorados, comprometendo a produtividade, a saúde e a segurança dos servidores. A reposição e modernização dos itens contribuirão para a conformidade com as normas de ergonomia e segurança no trabalho.

Assim, a presente pretensão atende à necessidade imediata de melhorar as condições de trabalho e assegura o contínuo avanço das ações da administração municipal em prol da população de Couto de Magalhães de Minas.

Por se tratar apenas de uma quantidade estimada, a Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas - MG, solicitará a entrega dos materiais/produtos até o montante necessário para manter os setores equipados, ou seja, as solicitações serão fracionadas de acordo com a demanda. Não havendo solicitação de



entrega de algum item, não há compromisso da Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas - MG, pelo seu pagamento.

## **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução visa a contratação de empresa(s) especializada(s) para aquisição de eletrodomésticos e móveis para todos os setores da Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas/MG, atendendo às necessidades das Secretarias Municipais, melhor infraestrutura e promoção do bem-estar dos serviços e usuários.

Necessário se faz aquisição de mobiliários e eletrodomésticos, destinados para suprir as necessidades de todas as secretarias do município, visando o melhoramento dos móveis nos setores que necessitam troca devido ao estado de deterioração oriundo do tempo e do uso, e em alguns casos, suprir a demanda em alguns casos que são insuficientes, bem como a aquisição de eletrodomésticos para garantir melhorias e qualidade no desempenho dos servidores nas atividades desempenhadas.

Esta aquisição visa solucionar os problemas relacionados às condições físicas dos ambientes de trabalho de modo a possibilitar melhor condição laboral para os servidores e para o público atendido. As quais possibilitam o maior adensamento da ocupação das instalações e acomodação de maneira adequada.

Assim, faz-se necessário a presente contratação, pois a aquisição planejada desses itens representa uma solução eficiente e estratégica para a Administração Pública, a fim de assegurar melhorias e satisfação na prestação dos serviços tanto para a população quanto para os servidores municipais.

## **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Poderão participar pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências de habilitação, e que exerçam atividades compatíveis com o objeto da contratação.

É obrigação da Contratada o cumprimento integral de todas as normas legais relativas à proteção ambiental, que sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

O município celebrará com o fornecedor, vencedor do certame, uma Ata de Registro de Preços e solicitará o quantitativo necessário para atender a necessidade da Secretaria Demandante sem que haja necessidade de estoque de material.

As quantidades descritas são apenas estimativas para fornecimento durante 12 (doze) meses.

Durante o período de garantia dos equipamentos, a Contratada deverá arcar com consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação,



transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.

Os consertos necessários durante o período de garantia deverão ser realizados, preferencialmente, no local onde estiverem instalados e/ou em uso os equipamentos. Sendo necessária a retirada de algum equipamento e/ou componente para transporte à sede da Assistência Técnica, esta será de responsabilidade exclusiva da contratada, bem como a devolução dos mesmos em plenas condições de funcionamento, arcando com todos os custos envolvidos.

O prazo para retirada dos equipamentos/instrumentos deverá ser de no máximo até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da Contratante e a devolução dos mesmos em até 10 (dez) dias úteis, a contar da retirada. Havendo necessidade de estender o prazo de devolução dos equipamentos, a Contratada deverá apresentar justificativa à(o) Fiscal do Contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias, o qual poderá ser estendido até o limite de 20 (vinte) dias.

Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

Para os itens descritos no Termo de Referência os quais não constarem prazo mínimo de garantia o mesmo deverá ser de no mínimo 3 (três) meses, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

**Modalidade de Licitação:** A aquisição de cestas básicas deverá ocorrer por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, prevista na legislação vigente.

**Critérios de Avaliação:** A avaliação das propostas dos licitantes será baseada no critério de "menor preço", considerando a qualidade dos materiais.

**Regularidade Fiscal e Documentação:** Os fornecedores interessados devem apresentar documentação comprobatória de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como qualificação econômico-financeira.

**Modo de Disputa:** O modo de disputa será o Aberto, considerando que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

**Habilitação Jurídica:** Poderão participar pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências de habilitação, e que exerçam atividades compatíveis com o objeto da contratação.

**Legalidade:** É obrigação da Contratada o cumprimento integral de todas as normas legais relativas à proteção ambiental, que sejam federais, estaduais ou municipais,



responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

**Sistema de Registro de Preços:** O município celebrará com o fornecedor, vencedor do certame, uma Ata de Registro de Preços e solicitará o quantitativo necessário para atender a necessidade da Secretaria demandante sem que haja necessidade de estoque de material. As quantidades descritas são apenas estimativas para fornecimento durante 12 (doze) meses.

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução deverá ocorrer de forma parcelada e de acordo com a demanda através das ordens de fornecimento emitidas durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

## 8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A contratação está adequada ao orçamento disponível para o exercício financeiro.

## 9. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/DO CONTRATO

9.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade responsável, com relatórios periódicos, através dos servidores designados no Documento de Formalização de Demanda.

9.2. A matriz de risco identifica potenciais riscos associados à aquisição de eletrodomésticos e móveis.

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO DO RISCO	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	IMPACTO	PLANO DE MITIGAÇÃO
Atraso na Entrega	Possíveis atrasos na entrega dos produtos	Média	Alto	Estabelecer prazos e penalidades
Qualidade Inferior	Entrega de Produtos com qualidade abaixo do esperado	Baixa	Médio	Especificações Técnicas rigorosas, acompanhamento e da fiscalização, e devolução do produto
Fornecimento Insuficiente	Incapacidade do fornecedor atender à demanda	Baixa	Alto	Cláusulas de contingência e diversificação



Incompatibilidade com Especificações	Produtos não Atendem às especificações	Baixa	Médio	Especificações Claras e revisões
--------------------------------------	--	-------	-------	----------------------------------

### **9.3. Escopo do Fornecimento:**

1. Entrega programada na sede da Secretaria Municipal requisitante na sede do município, com observância aos prazos e às condições de armazenamento e transporte.
2. Atendimento a necessidades específicas de aquisições de eletrodomésticos e móveis dentro das normas legais pertinentes.
3. Substituição de produtos que não atendam às especificações ou que apresentem defeitos em até 02 (dois) dias úteis.
4. Prazo de entrega deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a emissão da Ordem de Fornecimento.

### **9.4. Medidas Sustentáveis:**

1. Embalagens biodegradáveis e/ou reutilizáveis sempre que possível.
2. Priorizar móveis fabricados com madeira de reflorestamento.
3. Optar por móveis de alta durabilidade e qualidade para garantir que tenham uma vida útil prolongada, reduzindo a necessidade de substituição frequente e, conseqüentemente, o desperdício de materiais.
4. Eletrodomésticos com selo de eficiência energética, que consomem menos energia elétrica e, assim, contribuem para a redução da demanda energética e das emissões de gases de efeito estufa.

### **9.5. Controles de Qualidade:**

1. Auditorias regulares para assegurar conformidade com os padrões e descrições estabelecidos.
2. Ao observar esses aspectos na descrição da solução, busca-se garantir que o fornecimento de eletrodomésticos e móveis para a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão do município de Couto de Magalhães de Minas seja realizado de forma eficaz e alinhado às melhores práticas sustentáveis.

## **10. CRITÉRIOS DE ENTREGAS E DE PAGAMENTO**

- 10.1. Os pagamentos pelos produtos serão efetuados, mediante apresentação de Notas Fiscais, em até 30 (trinta) dias da entrega do(s) produto(s), sujeito à verificação de conformidade e aceitação pela Contratante.

## **11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 11.1. A seleção do fornecedor será realizada através de processo licitatório, em conformidade com a legislação vigente.



11.1.1. Será adotado o critério de julgamento menor preço.

## **12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

12.1. As estimativas de valores, memórias de cálculo e demais documentos de suporte serão elaborados em documento separado e classificado.

## **13. DA APROVAÇÃO, FORMA DE EXECUÇÃO**

13.1. O contratante reserva-se o direito de não receber mercadorias que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

13.2. É de inteira responsabilidade da contratada a substituição dos produtos entregues em desacordo com as especificações exigidas.

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 066/2023, seus anexos e alterações, e outros diplomas legais citados no Estudo Técnico Preliminar anexo.

Couto de Magalhães de Minas/MG, 11 de abril de 2025.

Ailton Firmiano Passos  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão



**ANEXO II**  
**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 046/2025**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2025**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**PARTES:**

**CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu \_\_\_\_\_, **senhor** \_\_\_\_\_, portador do CPF N.º XXX.XXX.XXX-XX.

**FORNECEDOR REGISTRADO:**

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, **senhor** \_\_\_\_\_, portador do CPF N.º XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** \_\_\_\_\_.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a aquisição constante no objeto do PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_/2025, mediante o disposto na Lei n.º 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO**

**1.1** - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1** - Constitui o objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E MÓVEIS PARA TODOS OS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS/MG, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, MELHOR INFRAESTRUTURA E PROMOÇÃO DO BEM-ESTAR DOS SERVIÇOS E USUÁRIOS**, conforme quantidades e especificações indicados na **CLÁUSULA TERCEIRA** deste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico supracitado.



**2.2** – A entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**2.2.1.** O registro de preços não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município, ou seja, de forma parcelada.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Couto de Magalhães de Minas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

**3.1** - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>QNT</b>	<b>UNID</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1						

**3.2** - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

**5.1** - Todas as condições de entrega estão dispostas no Termo de Referência do referido processo, que faz parte deste instrumento.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.



**6.1.1** - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

**6.1.2** - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

**6.2** - Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**7.1** - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**7.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Couto de Magalhães de Minas, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**7.2** - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** constante do Edital.

**7.3** - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência.

**7.3.1** - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

**7.3.2** - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Couto de Magalhães de Minas, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município de Couto de Magalhães de Minas, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**7.4** - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

**7.4.1** - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade

**7.5** - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Couto de Magalhães de Minas, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

**7.6** - Substituir, no prazo estipulado no Termo de Referência, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.



**7.7** - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

**7.8** - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor registrado, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

**7.9** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**7.10** - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

**7.11** - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.12** - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**7.13** - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Couto de Magalhães de Minas ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**7.14** - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

**7.15** - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**8.1** - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do art. 104 da Lei nº 14.133/21.

**8.2** - Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, além da constante do art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

**8.3** - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço.

**8.4** - Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos.

**8.5** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado.

**8.6** - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento.



**8.7** - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

## **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1** - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **ORGÃO GERENCIADOR**, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

**9.2** - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **ORGÃO GERENCIADOR** e terá as seguintes atribuições:

- a)** Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.;
- b)** Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- c)** Agir e decidir em nome do **ORGÃO GERENCIADOR**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- d)** Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- e)** Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na entrega do(s) produto(s), devidamente motivado e justificado;
- f)** Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- g)** Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h)** Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i)** Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j)** Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k)** Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- l)** No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

**10.1** - Os pagamentos pelos produtos serão efetuados em até 30 (trinta) dias da entrega do(s) produto(s), mediante apresentação de Notas Fiscais, sujeito à verificação de conformidade e aceitação pela Contratante.



**10.1.1** - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**, todas as condições pactuadas.

**10.1.2** - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do município de Couto de Magalhães de Minas e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**10.1.3** - Para execução do pagamento, pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Couto de Magalhães de Minas, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**10.1.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao **FORNECEDOR REGISTRADO** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Couto de Magalhães de Minas.

**10.2** - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

**10.3** – O Município de Couto de Magalhães de Minas poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

**a)** O **FORNECEDOR REGISTRADO** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Couto de Magalhães de Minas.

**b)** Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que o **FORNECEDOR REGISTRADO** atenda à cláusula infringida.

**c)** O **FORNECEDOR REGISTRADO** retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Couto de Magalhães de Minas.

**d)** Débito do **FORNECEDOR REGISTRADO** para com o Município de Couto de Magalhães de Minas quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

**e)** Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**10.4** - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações do ano corrente e dos anos vindouros.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO**



**11.1 – O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:**

- a)** provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.
- b)** definitivamente, pelo gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**12.1** - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

**a)** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**b)** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**12.2** - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

**12.2.1** - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 15 (quinze) dias úteis após seu protocolo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

**a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato:

I – Advertência.

**b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado.

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

**c)** Dar causa à inexecução total do contrato:

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado.

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

**d)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado:

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado.



II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos.

**e)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado.

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**f)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado.

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**g)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado.

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**14.1** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**14.1.1** - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

**14.1.2** - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**14.1.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

**14.1.3.1** - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**14.1.3.2** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

**15.1** - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**15.2** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**

RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45. CENTRO. CNPJ: 17.754.177/0001-86

TEL: (38) 99914-6970

**16.1** - Fica eleito o foro da cidade de Diamantina/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**16.2** - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

**Local e Data.**

***Prefeito Municipal***

***Representante Legal do  
Fornecedor***

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

**CPF:**



**ANEXO III**  
**MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2025**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/202X**

PARTES:

**CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ –  
Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP: XXXXXXXXX –  
UF, inscrita no CNPJ/MF Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu  
\_\_\_\_\_, **Senhor** \_\_\_\_\_, portador do CPF Nº  
XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº  
\_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP:  
XXXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato  
representada pelo seu \_\_\_\_\_, **senhor**  
\_\_\_\_\_, portador do CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL**

**INSTITUCIONAL:** \_\_\_\_\_, doravante denominada  
**CONTRATADA,**

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21, decorrente do **Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2025, Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2025** e pelas condições que estipulam a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui o objeto do presente instrumento a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E MÓVEIS PARA TODOS OS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS/MG, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, MELHOR INFRAESTRUTURA E PROMOÇÃO DO BEM-ESTAR DOS SERVIÇOS E USUÁRIOS, conforme quantidades e especificações indicados na **CLÁUSULA TERCEIRA** deste instrumento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições



do Processo Administrativo xx/2025 bem como a ata de registro de preços nº xx/2025 e demais anexos que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, sendo de R\$ \_\_\_\_\_, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, de acordo com os valores e quantitativos abaixo relacionados, que será adquirido de forma parcelada:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art.125 da Lei Federal 14.133/2021.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até \_\_/\_\_/\_\_\_\_, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado conforme o que estabelece a Ata de Registro de Preços nº xx/2025.

## CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - As condições de reajustamento constam na Ata de Registro de Preços nº xx/2025.

## CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



**7.1** - Além de observar todas as normas e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº xx/2025 e seus anexos, incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, executar, com eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1** - À Contratante compete as obrigações constante na ARP nº xx/2025, bem como efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Edital e na ARP, e ainda acompanhar a execução contratual.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

**9.1** - O contrato celebrado poderá ser rescindido conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços nº xx/2025.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** serão aplicadas as sanções constantes na ARP nº xx/2025.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO**

**11.1** - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**12.1** - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2025, Processo Licitatório nº \_\_\_/2025.

**12.2** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**13.1** - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:



- a)** quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b)** quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo entre as partes:

- a)** quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b)** quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;
- c)** para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

c.1) A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

c.2) A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 15 (quinze) dias úteis após seu protocolo.

**13.2** - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO DE CONTRATO**

**14.1** - A gestão dos contratos será desenvolvida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Secretário Municipal responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**15.1.** A Administração poderá optar pela extinção do contrato nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**



**16.1** - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Diamantina/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

**Local e Data.**

**Prefeito Municipal**

**Representante Legal do  
Fornecedor**

**TESTEMUNHAS:**

---

**NOME:**

**CPF:**

---

**NOME:**

**CPF:**